



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 7.710

De 25 de abril de 2012

Autógrafo nº 095/12 – Projeto de Lei nº 095/12

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre alterações na Lei nº 6.251/05 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de abril de 2012, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 92 da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 92.** Será feita a contratação temporária de docente, por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, respeitada a ordem de preferência estabelecida pelo art. 78 desta lei municipal:

I – em havendo horas aula excedentes ou vagas em decorrência de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença de qualquer natureza, que não puderem ser assumidas em substituição;

II – para garantir o efetivo funcionamento de programas educacionais de relevante interesse social, desde que não haja pessoal disponível no quadro efetivo de servidores.”

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2012 (dois mil e doze).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. – (“RB”).